



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

## PORTARIA n° 086/2014.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal n° 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder a partir de junho/2014, aos profissionais da educação (*professoras*), servidoras efetivas do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço:

**Ana Maria de Souza Aguiar** – Adm: 27/05/1991, de (23%) do seu vencimento básico por completar 23 anos de efetivo exercício.

**Elza Aparecida Pereira dos Santos** – Adm. 01/05/1989, de (25%) do seu vencimento básico por completar 25 anos de efetivo exercício.

**Neuza Aparecida Pereira Dutra** – Adm. 27/05/1991, de (23%) do seu vencimento básico por completar 23 anos de efetivo exercício.

**Gabriela do Amaral Costa** – Adm. 02/05/2012, de (2%) do seu vencimento básico por completar 2 anos de efetivo exercício.

**Jocimara Muniz Donha de Oliveira** – Adm. 02/05/2013, de (1%) do seu vencimento básico por completar 1 ano de efetivo exercício.

**Sonia Aparecida Galan Carpaneji** – Adm. 14/05/2012, de (2%) do seu vencimento básico por completar 2 anos de efetivo exercício.

**Art. 2°** - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

**Art. 3°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 30 de maio de 2014.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

080 e  
088 e  
103 e  
509 e  
533 e (43)  
510 e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**PORTARIA nº 084/2014.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de auxílio-natalidade que abaixo especifica e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Art. 212 da Lei Municipal nº 16/93:

**RESOLVE:**

I – CONCEDER, a servidora pública municipal, Sr<sup>a</sup> **Suzana Liborio Marcusse**, **AUXÍLIO-NATALIDADE**, valor referente ao menor piso salarial pago pelo município, em virtude de nascimento de filha, conforme Certidão de Nascimento nº 65072 Fls. 138 e Lv. 104, CRC Ourinhos - SP, e requerimento protocolado sob nº 0027 em 30/05/2014.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 30 de maio de 2014.**

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**PORTARIA nº 085/2014.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 376 de 04/12/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reenquadrar a partir de junho/2014, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
Elizabeth Cristina Lemes Farias	K01=22anos	L01=23anos
Ilma de Fatima Galego	K08=22anos	L08=23anos
Marco Aurélio de Freitas Branco	K15=22anos	L15=23anos
Rosecler Batista Rosa	K01=22anos	L01=23anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 376/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 30 de maio 2014.**

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**PORTARIA nº 086/2014.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a partir de junho/2014, aos profissionais da educação (*professoras*), servidoras efetivas do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço:

**Ana Maria de Souza Aguiar** – Adm: 27/05/1991, de (23%) do seu vencimento básico por completar 23 anos de efetivo exercício.

**Elza Aparecida Pereira dos Santos** – Adm. 01/05/1989, de (25%) do seu vencimento básico por completar 25 anos de efetivo exercício.

**Neuza Aparecida Pereira Dutra** – Adm. 27/05/1991, de (23%) do seu vencimento básico por completar 23 anos de efetivo exercício.

**Gabriela do Amaral Costa** – Adm. 02/05/2012, de (2%) do seu vencimento básico por completar 2 anos de efetivo exercício.

**Jocimara Muniz Donha de Oliveira** – Adm. 02/05/2013, de (1%) do seu vencimento básico por completar 1 ano de efetivo exercício.

**Sonia Aparecida Galan Carpaneji** – Adm. 14/05/2012, de (2%) do seu vencimento básico por completar 2 anos de efetivo exercício.

Art. 2º - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 30 de maio de 2014.**

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal